



Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.841

Assunto: Cria o Programa de incentivo “Primeiro IPTU”.

Iniciativa: Do Vereador Rogério Czelusniak.

PARECER DO RELATOR

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.841, que Cria o Programa de incentivo “Primeiro IPTU”, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 307/2017, e que a matéria proposta é de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão constitucional de competência concorrente para matéria tributária e de interesse local (art. 24, I e art. 30, I, II e III da Constituição federal/88 e art. 6º, I, II e III e art. 32, III da Lei Orgânica Municipal). O substitutivo também encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 4.841, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

Denis Sanson
DENIS SANSON
Membro

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Membro